



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
Av. Santa Luzia, s/n, Km 04, Parque das Nações.

LEI MUNICIPAL N.º 234 DE 06 DE ABRIL DE 2005.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir, por compra, o imóvel rural que menciona e dá outras providências”.

O **Prefeito Municipal de Açailândia**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, etc.: Faço saber que a Câmara Municipal de Açailândia, Estado do Maranhão, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir o imóvel rural com uma área de 23.2819ha (vinte e três hectares, vinte e oito ares e dezenove centiares), localizado neste Município, à margem esquerda da BR 010, a altura do Km 05, sentido Itinga do Maranhão, imóvel esse que será desmembrado de uma área maior de propriedade do Sr. José Genivaldo Silva do Nascimento, devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Açailândia sob o nº 5.196, Livro Nº 2-AE e devidamente cadastrado no INCRA sob o Nº 110.060.040.901-0 que será destinado à instalação de uma escola agrícola e/ou outras instalações de interesse do Município.

Art. 2º - O valor da aquisição do imóvel descrito no artigo anterior corresponderá a R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e o pagamento será feito em até 08 (oito) parcelas mensais e sucessivas. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária nº 04.01.12.361.0052.2051.4490.6100, criada para este fim.

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Açailândia, Estado do Maranhão, aos seis (06) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e cinco (2005).


ILDEMAR GONÇALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal